



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.209/92, DE 31 DE MARÇO DE 1.992, À EMENDA ADITIVA Nº 07/92,  
DE 18 DE MARÇO DE 1.992.

EMENTA: Emenda Aditiva à Lei Nº  
1.167/91, de agosto de 1.991, que  
Regulamenta a denominação e a modi-  
ficação dos nomes de ruas, avenidas  
e logradouros públicos.

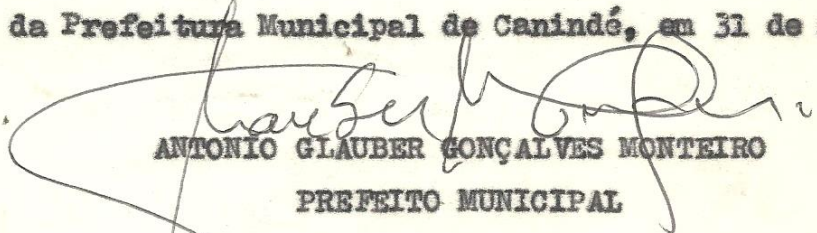
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ**

**F A Ç O S A B E R** que a Câmara Municipal de Canindé, de-  
cretou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. Todas as denominações dadas a ruas, avenidas e lo-  
gradouros públicos deverá constar no Projeto a biografia do homena-  
geado.

Art. Deverão ser colocadas em partes estratégicas des-  
tes logradouros, placas com síntese biográfica do homenageado.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 31 de março de  
1.992.

  
ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

**JUSTIFICATIVA**

Existem ruas e prédios públicos com nome de pessoas incom-  
pleto, e isto dificulta a identificação dos homenageados.

É de muita importância a biografia do homenageado, para "  
que assim a comunidade tenha um conhecimento mais profundo da pessoa"  
que denomina sua ou avenida, enriquecendo assim o conhecimento, da  
população em relação aos vultos históricos de nossa cidade.